



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

“Dispõe sobre a criação da ‘Sala Mulheres em Ação’ no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Oli Onevio Zenni, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a ‘Sala Mulheres em Ação’ no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e discriminação.

Parágrafo único. A ‘Sala Mulheres em Ação’ ou SMA não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º A ‘Sala Mulheres em Ação’ ou SMA será constituída de 01um(a) Diretor(a) Especial da Mulher, e 01um(a) Diretor(a) Especial da Mulher Adjunta, sem remuneração, designadas obedecendo a ordem de antiguidade de mandato ou cargo.

§1º Na ausência de Vereadoras para assumir, o cargo de Diretor(a) Especial da Mulher e/ ou Diretor(a) Especial da Mulher Adjunta, poderá assumir a função qualquer Vereador designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal nos termos do caput, tendo preferência aquele(s) que tiverem atuação condizente com a defesa dos direitos das mulheres.

§2º Os mandatos da diretoria Especial da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à ‘Sala Mulheres em Ação’ ou SMA zelar pela participação mais efetiva das mulheres em todos os órgãos e atividades no âmbito Municipal, e ainda:

I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II-Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III-Cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para mulheres;





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

IV- Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos, sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a cerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões permanentes da Câmara;

V- Zelar pela defesa dos direitos da mulher e primar pela participação efetiva das Mulheres nos órgãos públicos e privados e nas atividades da sociedade civil;

VI- Promover cursos para formação política, desenvolvimento do empreendedorismo e desenvolvimento sustentável;

VI- Assessoramento na busca pelo atendimento dos serviços públicos;

VII- Promover palestras motivacionais e disciplinares, entre outros assuntos pertinentes;

VIII- Acompanhar debates promovidos por Fóruns e Conselhos da Mulher;

IX- Organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Diretoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores.

Art. 5º O(a) suplente de Vereador(a) que assumir o mandato provisoriamente não poderá ser nomeado(a) Diretor da SMA.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Diretoras da Sala Mulheres em Ação - SMA.

Gabinete da Presidência, em 13 de junho de 2023

Oli Onevio Zeni
Presidente

